DIGITALIZADO
30/08/11
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/09/60

PROJETO DE LEI Nº 165/60

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um credito especial de Cr$ 100.000,00 como auxilio ao "Centro Socio-Cultural Dr. Antonio Justa."

VEREADOR: Mozart Gomes de Lima.

LEI Nº 1835 DE 06/11/61 Promulgada

DIOM Nº 2345 DE 10/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1835 DE 6 DE Novembro DE 1961.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) como auxílio ao "Centro Sócio-Cultural Dr. Antônio Justa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SE - GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) como auxílio ao "Centro Sócio-Cultural Dr.Antônio Justa".

Art. 2º - O crédito de que trata o presente projeto terá vigência no exercício do corrente ano.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo 1º, será paga ao presidente da referida entidade ou a pessoa por ele devidamente autorizada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Novembro de 1961.

José Bezerra de Alencar

José Bezerra de Alencar

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 164/60.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de / Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) como auxílio ao"Centro Sócio-Cultural Dr. Antônio Justa",

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal/ autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil / cruzeiros) como auxílio ao"CENTRO SOCIO-CULTURAL DR. ANTÔNIO JUSTA".

Art. 2º - O crédito de que trata o presente projeto/ terá vigência no exercício do corrente ano.

Art. 3º - A importancia de que trata o artigo 1º, será paga ao presidente da referida entidade ou a pessoa porele devidamente autorizada.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, / em 20 de setembro de 1960.

Mozart Gomes de Lima - vereador

Ao Vereador Walter Cavalcante para relatar

Em: 29/9/60

Aprovado em 1ª discussão

Em 30/9/60

Aprovado em 2ª discussão

Em 30/9/60

A Comissão de Redação

Em 30/9/60

JUSTIFICATIVA

Esse Centro é formado pelos alunos da Faculdade de Medicina / que esperam de nós essa ajuda para que os doutorandos dêste ano possam empreender uma excursão de cunho cultural a países da Europa, // pois alunos dessa Faculdade nunca gozaram de tamanho privilégio.

Não se trata apenas de um passeio, mas,sim de uma viagem para angariação de mais conhecimentos o que deseja essa pleiade de jovens idealistas. Contribuindo para isso, estamos concorrendo para o engrandecimento cultural de nossa terra já tão bem semeada.

Conto com a ajuda integral dos meus pares para a aprovação dêste projeto.

Mozart Gomes de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 30/12/ 1960
(PRESIDENTE)

Parecer n.º 67

ao Projeto de Lei n.º 165/60

O vereador Mozart Gomes de Lima através do seu projeto de Lei n.º 61/60 presta uma valiosa ajuda ao "Centro Socio-Cultural Dr. Antonio Justa".

Nada mais justo que aprovarmos o referido projeto, uma vez que a Municipalidade não negará a sua valiosa colaboração a aquele Centro Cultural - na

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de Dezembro de 1960

Antonio Costa Filho - Presidente
Walter Cavalcante - Relator
Mirtes Campos
Heleno Fraga.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Of. nº 988/60.

Fortaleza, 4 de outubro de 1960.

Prefeito Municipal:

Tendo em vista o artº. 74, § 1º combinado com o artº 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 165/60 aprovada por esta Casa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Corrêia.
- Presidente -

Exmo. Sr.

General Manuel Cordeiro Néto.

D.D. Prefeito Municipal de

FORTALEZA